

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 203/2026

Ref.: Criação e regulamentação da Comissão de Inventário de Bens Móveis (CIBEM) e da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Procedimentos Patrimoniais (CABEM)

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o disposto no Comunicado SEAP/DPE nº 03/2024, nas orientações da Controladoria-Geral do Estado — CGE/PR e no princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis — CIBEM, de caráter temporário.

Parágrafo único. Compete à CIBEM:

- I — realizar o levantamento físico dos bens móveis da Instituição, verificando sua identificação, localização, quantidade e estado de conservação;
- II — elaborar o Relatório Final de Inventário, consignando as ocorrências e divergências identificadas, inclusive quanto a bens não localizados ou com indícios de inservibilidade.

Art. 2º — Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Procedimentos Patrimoniais — CABEM, de caráter permanente.

Parágrafo único. Compete à CABEM:

- I — receber e analisar o Relatório Final de Inventário;
- II — avaliar os bens, para fins patrimoniais, quanto à vida útil, ao valor residual e ao grau de utilidade, considerando as informações constantes do inventário;
- III — classificar os bens, quando cabível, como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;
- IV — emitir parecer técnico fundamentado e instruir os processos relativos à baixa, desincorporação e alienação de bens, propondo as medidas cabíveis;
- V — propor os ajustes necessários nos registros patrimoniais e nos sistemas de controle.

Art. 3º — As comissões serão integradas por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria Executiva.

§ 1º — A composição das comissões observará o princípio da segregação de funções, de modo a assegurar a adequada distinção entre as atividades de inventário, avaliação e demais procedimentos patrimoniais.

§ 2º — Será observada a segregação de funções, vedada a participação do mesmo membro em atividades que, no mesmo procedimento, comprometam a independência entre as funções de aquisição, recebimento, inventário, avaliação e validação.

Art. 4º — Aos membros da CABEM será atribuída a gratificação de função FG-06 ou FG-07, nos termos dos Atos da Diretoria Executiva nº 165/2026 e nº 202/2026.

Art. 5º — Fica revogado o Ato da Diretoria Executiva nº 030/2025.

Art. 6º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:

Ramiro Wahrhaftig - Presidente

Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gerson Koch - Diretor de Administração e Finanças

Correspondência Interna 511/2026.

Documento: **ATODEFA2032026comissoesdepatrimonio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 25/09/2026 11:10 Local: FA/DCTI, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/09/2026 11:20 Local: FA/PRES, **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 25/09/2026 11:45 Local: FA/DAF.

Inserido ao documento **2.288.689** por: **Lays Maria Freitas Netto** em: 24/09/2026 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70b77962531b871a5d9273c6f981b59d